



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Projeto de Lei nº 89 / 99

Autoriza o Município a indenizar por danos causados por acidente automobilístico e contém outras providências.

O povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Indianópolis - MG autorizado a pagar a ANTÔNIO NORBERTO DA SILVA, pelos danos causados em veículo de sua propriedade, o valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).

Art. 2º. O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal do serviço efetuado.

Art. 3º. Os recursos para custear as despesas decorrentes com a execução desta Lei, estão consignados no orçamento vigente, dotação 03.01.1375-2023-3132.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis - MG 24 de Maio de 1999.

Wesley José da Rocha Naves
Prefeito Municipal.

Aprovado em 7/6/99
por unanimidade
SM Resende
Presidente da Câmara

Considerar objeto de deliberação e
abrir processo.
Em 24/5/99

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Mensagem

Senhores Vereadores,

Em 23 de Abril de 1999, o veiculo ambulância deste Município, envolveu em um acidente automobilístico na cidade de Uberlândia, sendo que o veiculo Volksvagem SANTANA, placa de identificação GND- 6332, de propriedade de ANTÔNIO NORBERTO, foi seriamente avariado conforme boletim de ocorrência em anexo. Os orçamentos para reparos, atinge as cifras de R\$ 1.728,00 (Hum mil, setecentos e vinte e oito reais) e R\$ 1.586,50 (Hum mil, quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), conforme documentos em anexo.

Assim para reparar os danos causados, foi feito um acordo verbal com o interessado, que concordou em receber a quantia de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais, pelos prejuízos sofridos.

Assim, contamos com o costumeiro apoio desta Casa, no sentido de aprovar o presente projeto.

Indianópolis - MG, 24 de Maio de 1999.


Wesley José da Rocha Naves
Prefeito Municipal